

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 036/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece a abertura de inscrições para o processo seletivo para contratação de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n.º142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução n.º 07, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades à Proposta Pedagógica da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Bandeirantes - PR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia, ou estar cursando a partir do 4º semestre;
- Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização)
- Ter conhecimento de Informática para preencher sistemas online.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR com a participação

Continua na página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Licenciados em Pedagogia;
- Possuir conhecimentos em Informática;
- Residir no município de Bandeirantes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares para as quais forem designados.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, período de 05 (cinco) horas por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições acontecerão das 08h00 do dia 28 de agosto de 2019 até as 16h00min do dia 30 de agosto de 2019, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, respeitando-se os horários comerciais.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos;
 - I - Cópia do RG;
 - II - Cópia do CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Cópia do diploma da Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
 - V - Declaração de atuação como monitor em Programas do Governo Federal na área da educação

5.5. Os documentos e cópias dos diplomas deverão ser entregues em envelope lacrado.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para Assistentes de

Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bandeirantes - PR.

6.2 Quadro das Unidades Escolares Beneficiadas pelo Programa:

Escola	Vaga
Diógenes Vasconcelos	1
Lêda de Lima Canário	2
Maria de Lourdes Guedes Mendes	1
Maria Inês Speer Faria	1
Moacyr Castanho	1
Yukiti Matida	1
Zulmira de Albuquerque	1

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima e a pontuação observará o Anexo III deste.

7.3. A nota final do candidato totalizará o máximo de 5 (cinco) pontos.

7.4. A seleção será conduzida por Comissão constituída por 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura do Município de Bandeirantes - PR por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha a maior idade.
- b) Sorteio na presença dos interessados.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR para atuação nas escolas da rede.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. BOLSA (RESSARCIMENTO)

9.1 O Assistente de Alfabetização atuará nas Instituições de Ensino de forma voluntária, mas contará com ressarcimento para alimentação e transporte de R\$ 150,00 reais mensais por turma de alfabetização em que realizar o trabalho. O ressarcimento será pago pela própria Instituição de Ensino via PDDE Interativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por turma, conforme instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes - PR.

Bandeirantes, em 27 de agosto de 2019.

Valquíria Bonacini Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	28/08/2019
Período de Inscrições	28 a 30/08/2019
Classificação Inicial	04/09/2019
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	04/09/20189
Classificação Final	11/09/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/09/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Inscrição: _____

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Data de Nascimento: / /

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG:

2.2 CPF:

2.3 Endereço Residencial:

2.4 E-mail:

2.5 Telefone residencial e/ou celular:

2.6 Telefone para contato ou recado:

2.7 Pessoa com Deficiência: () Sim () Não.

Deficiência:

DADOS COMPLEMENTARES

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2019.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
N.º de Inscrição: _____
Data: _____

ANEXO III

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Certificado do curso em nível de graduação em Pedagogia	1,5
Cursando Pedagogia (4º) semestre	1,0
Certificado do curso em nível de Pós-Graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)	2,0 pontos 1,0 ponto por curso
Certificado de cursos em Informática	0,5
Experiência como monitor em Programas do Governo Federal na área da Educação (últimos 5 anos)	1,0 0,2 ponto a cada ano de experiência comprovada

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do Candidato:

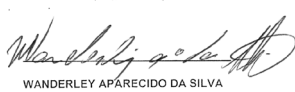
Inscrição:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO	APRESENTADO
Certificado do curso em nível de Graduação em Pedagogia.	1,5	
Comprovante de matrícula 4º semestre em Pedagogia	1,0	
Certificado do curso em nível de pós-graduação Latu Sensu na área da educação (Especialização) (Máximo de 2 cursos)	2,0 pontos 1,0 pontos por curso	
Certificado de curso de Informática	0,5	
Experiência como monitor em Programas do Governo Federal na área da educação (Máximo de 5 anos)	1,0 0,2 pontos a cada ano de experiência comprovada	
TOTAL	5 PONTOS	

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Candidato


Data: ____/____/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES.
-----CNPJ 14.754.594/0001-30-----
Endereço: R. Sebastião Diogo Nascimento nº 12, Jd. Bela Vista
Fone: (43) 99685-3839 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - Estado do Paraná.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições de presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES COOPAFI, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ora convocada será realizada na sede da COOPAFI, localizada no endereço R. Sebastião Diogo Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes- PR, no dia nove de setembro de 2019, (09/09/2019), com início em primeira convocação às 19h00 horas a qual iniciará se presente estiver 2/3 dos cooperados e em segunda convocação às 19h30 horas, a qual iniciará se presente estiver metade mais um (50% + 1) dos cooperados e em terceira convocação às 20h00 horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, não havendo a quarta convocação. Nesta data de convocação estes totalizam 77 (setenta e sete) cooperados. A Assembleia Geral Ordinária ora convocada terá como ordem do dia a deliberação dos seguintes assuntos:
I - Apresentação do projeto de negócios da Coopafi, sujeito ao apoio financeiro do programa Estadual de apoio ao cooperativismo da agricultura familiar, conforme edital de chamamento público da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) nº 001/2019.
II - Aprovação do item I
III - Apresentação do Plano de Gestão da COOPAFI.
iv- Aprovação do item III.
Publique-se:
Bandeirantes (PR), 26 de agosto de 2019.

WANDERLEY APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)
O Sr. Jorge Shinozaki, torna público que recebeu do IAP, Licença Operação (Ampliação), para operação de Granja de Corte para Avicultura, a ser implantada no Sítio Serrinha II, Bairro Taboleta no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA ESTUFA HORTICULTURA
O Sr. Paulo Roberto Carneiro, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para construção Estufa par Horticultura, a ser implantada no Sítio Paulo Carneiro, Bairro Agua das Antas no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 037/2019
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 28 de agosto de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
• Registro Geral (RG) - original,
• Comprovante de residência - original,
• Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Class. Nome do Candidato
82º JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS
83º STEPHANIE CRISTINA DOS SANTOS
Bandeirantes – PR., 27 de agosto de 2019.
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

A
Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR
Eu AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA, CPF.052.652.339-54, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "MÉDICO VETERINÁRIO" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 2º lugar.
Sendo só para o momento firmo o presente.
Bandeirantes, 23 de Agosto de 2019.

AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017
Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso
Cargo: Médico Veterinário
NOME CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JÚNIOR 3
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 28 de Agosto de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 191/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 42.705,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA A DESPESA FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESCRIÇÃO
ADMINIST RAÇÃO 0280-000 20001041220404200 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0310-511 20001041220404200 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0480-000 20005041220404215 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0510-511 20005041220404215 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 0670-104 30001123611201600 63390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1150-103 30004123611203601 83390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1340-103 30005123611219602 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1480-104 30005123611241602 23390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE 1590-000 40001185421800202 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULT URA 1670-000 50001206082001202 43390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS 1870-000 60001041220419500 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENC IA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2580-000 90001082440801204 03390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE 3110-303 11000110301100360 513390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE 3840-303 11000610301100160 593390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA 4560-000 12000204123041321 203390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP
Maurício Talasco Soares
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 63/2019 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e Portaria 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Nº UN QTD PRODUTO/SERVIÇO VLR UNIT VLR TOTAL
01 UN 02 FACA ¼ CURVA 13 FUROS ALBORO 419,00 838,00
02 UN 26 PARAFUSOS LAMINA/DENTE R. GROSSA 2,23 57,98
03 UN 26 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO 0,64 16,64
TOTAL 912,62
para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EXCLUSIVA DA MOTONIVELADORA DA MARCA CASE Nº 284 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 912,62 (novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 190/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: D. W. RENALDIN - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA A DESPESA FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DESCRIÇÃO
ADMINIST RAÇÃO 0280-000 20001041220404200 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0310-511 20001041220404200 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0480-000 20005041220404215 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINIST RAÇÃO 0510-511 20005041220404215 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 0670-104 30001123611201600 63390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1150-103 30004123611203601 83390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1340-103 30005123611219602 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO O E CULTURA 1480-104 30005123611241602 23390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE 1590-000 40001185421800202 33390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULT URA 1670-000 50001206082001202 43390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS 1870-000 60001041220419500 13390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTENC IA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 2580-000 90001082440801204 03390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE 3110-303 11000110301100360 513390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE 3840-303 11000610301100160 593390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA 4560-000 12000204123041321 203390390000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
D. W. RENALDIN - ME
Maurício de Oliveira
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA TAMOYO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-511	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE	1590-000	40001185421800202 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	50001206082001202 43390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1870-000	60001041220419500 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	90001082440801204 03390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360 513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160 593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA	4560-000	12000204123041321 203390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
GRÁFICA EDITORA TAMOYO LTDA - EPP
Hélio Lino Mariano
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 44.506,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-511	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE	1590-000	40001185421800202 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	50001206082001202 43390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1870-000	60001041220419500 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	90001082440801204 03390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360 513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160 593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA	4560-000	12000204123041321 203390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
Nezilda Pereira da Silva Sene
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 27.599,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-511	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE	1590-000	40001185421800202 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	50001206082001202 43390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1870-000	60001041220419500 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	90001082440801204 03390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360 513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160 593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA	4560-000	12000204123041321 203390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME
José Roberto Altizani
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 69/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ISABELLA BARALDI DE PAULI MAINARDES

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	CURSO - "ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO DO POVO" ÀS 13:00H DO DIA 28/08 NO SALÃO FREI RAFAEL PRONER.	650,00	650,00
VALOR TOTAL					650,00

Para CONTRATAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL ISABELLA BARALDI DE PAULI MAINARDES PARA MINISTRAR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO DO POVO" JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes, 26 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP
Fábio Mauro Segabinazzi
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSO AUTOMÁTICO DE RAIOS-X, MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 45 (quarenta e cinco) dias.

Bandeirantes PR, 26 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
Aristeu Caetano Lopes
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R.3.300,00 (oito mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-511	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
MEIO AMBIENTE	1590-000	40001185421800202 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	50001206082001202 43390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1870-000	60001041220419500 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	90001082440801204 03390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360 513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160 593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
FAZENDA	4560-000	12000204123041321 203390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP
Maicon Henrique Albano
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	2005041220404215 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150 034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Vitor Benetti de Oliveira
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/09/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO) PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09hrs:00min do dia 12/09/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes, 27 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB

CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do mesmo em 150 (cento e cinquenta) dias.
Alterar o nome empresarial para J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
José Adilson dos Santos
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM ATODA ÁREA URBANA E RUAL PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
Adauto Francisco Mateus
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.853/2019

Data : 27 de agosto de 2019.
Súmula: Dá denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L__E__I

Art. 1º - Fica denominada Rua Vereador JOSÉ PRIMO VICENTE, a atual Rua Projetada localizada às margens da linha férrea na Vila União, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.854/2019

Data : 27 de agosto de 2019.
Súmula: Dá denominação a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Vila Bela Vista, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L__E__I

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde MARIA AMÉLIA LORDANI DE SOUZA, a Unidade Básica de Saúde da Vila Bela Vista, localizada na Rua Sussumi Tanaka s/nº, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23-08-2019 A 27-08-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	21/08/19 A 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	21/08/19 A 21/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	IVAIPORÃ	23/08/19 A 26/08/19	LEVAR OS ATLETAS PARA JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	R\$ 400,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	MARINGÁ	23/08/19 A 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/08/19 A 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/08/19 A 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/08/19 A 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ANTONIO CARLOS ZANARDO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	LONDRINA	23/08/19 A 23/08/19	VOLARE E PARANÁ EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/08/19 A 20/08/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/08/19 A 23/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 80,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	24/08/19 A 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	24/08/19 A 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/08/19 A 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/08/19 A 25/08/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS PARA ENCEIA 2019	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	25/08/19 A 25/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	25/08/19 A 25/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	26/08/19 A 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 A 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	26/08/19 A 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 A 26/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 A 31/08/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 A 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/08/19 A 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

LEI COMPLEMENTAR nº 112/2019

Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Alteram os arts. 133 e 134, da Lei Complementar nº 30/2011, de 22/02/2011 (Código de Posturas de Bandeirantes constante do Plano Diretor), a que se refere a prática de abusos e maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1o - Ficam alterados os arts. 133 e 134, da Lei Complementar nº 30/2011, de 22/02/2011 (Código de Posturas de Bandeirantes constante do Plano Diretor), a que se refere a prática de abusos e maus-tratos contra animais, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 133 - Fica proibida, no Município de Bandeirantes, a prática de abusos e maus-tratos contra animais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei entende-se por abuso ou maus-tratos contra animais, quaisquer ações ou omissões decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, praticados por pessoas físicas ou jurídicas, municípios, estabelecimentos comerciais ou industriais, notadamente:

I - privar o animal de suas necessidades básicas;

II - lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;

III - abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;

IV - obrigar o animal a realizar trabalhos excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;

V - criar, manter ou expor o animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;

VI - utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - utilizar animais em rituais religiosos;

VIII - provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

IX - deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária, recomendada e executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia);

X - abusar sexualmente de animal;

X - promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;

XII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

§ 2º Entenda-se, para fins desta Lei, por animal todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo Sapiens, abrangendo inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.”

Art. 134 - Toda ação ou omissão que viole as disposições do art. 133 é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produtos;

VI - suspensão parcial ou total das atividades;

VII - sanções restritivas de direito;

VIII - apreensão do(s) animal(s).

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pelo órgão competente;

II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa do órgão competente;

IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos.”

Art. 134-A - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, a pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de 05 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e valor máximo de 100 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

I - Infração leve: valor mínimo de 05 UFM (Unidade Fiscal Municipal) - em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II - Infração grave: valor mínimo de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal) - em caso de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III - Infração muito grave: valor mínimo de 20 UFM (Unidade Fiscal Municipal) - em caso de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

Art. 134-B - Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 134 -C - Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos, feriados, ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Art. 134-D - Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 03 (três) anos subsequentes, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo Único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro

Art. 134-E - Qualquer munícipe poderá, mediante provas, fotos, vídeos ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, efetuar denúncias, onde deverão ser apresentados junto ao órgão competente para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art. 134-F - O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 1º A reparação do dano causado de que trata este artigo será feita mediante a apresentação e aprovação pela Secretaria designada pelo Executivo do projeto técnico.

§ 2º A autoridade competente poderá dispensar o agente infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo agente infrator, o valor da multa será reduzido em até 80% (oitenta por cento) do valor atualizado monetariamente.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e reparar o dano causado, por decisão da autoridade ambiental ou do agente infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano causado não reparado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por reincidência ou continuidade da irregularidade.

Art. 134-G - O não pagamento da multa dentro dos prazos

fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 134-H - Na constatação de maus-tratos:

I - O animal será cadastrado junto à Secretaria competente, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(s) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(s), desde que a infração constatada comporte apenas orientações, advertência ou multa simples.

§ 2º Acaso constatada pelo órgão competente a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com o auxílio de força policial.

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 134-I - As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes dos atos previstos neste Capítulo serão de responsabilidade do infrator ou responsável, na forma do Código Civil.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades aberto pelo órgão competente, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.856/2019

Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Dá denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L__E__I

Art. 1º - Fica denominada Rua NOEL DE OLI-VEIRA, a atual Rua Corredor, localizada no Recanto São Francisco, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.855/2019

Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Dá denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L__E__I

Art. 1º - Fica denominada Rua ANTÔNIO DE OLIVEIRA, a atual Rua Projetada A, localizada no Residencial Recanto dos Pás-saros, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI COMPLEMENTAR nº 111/2019

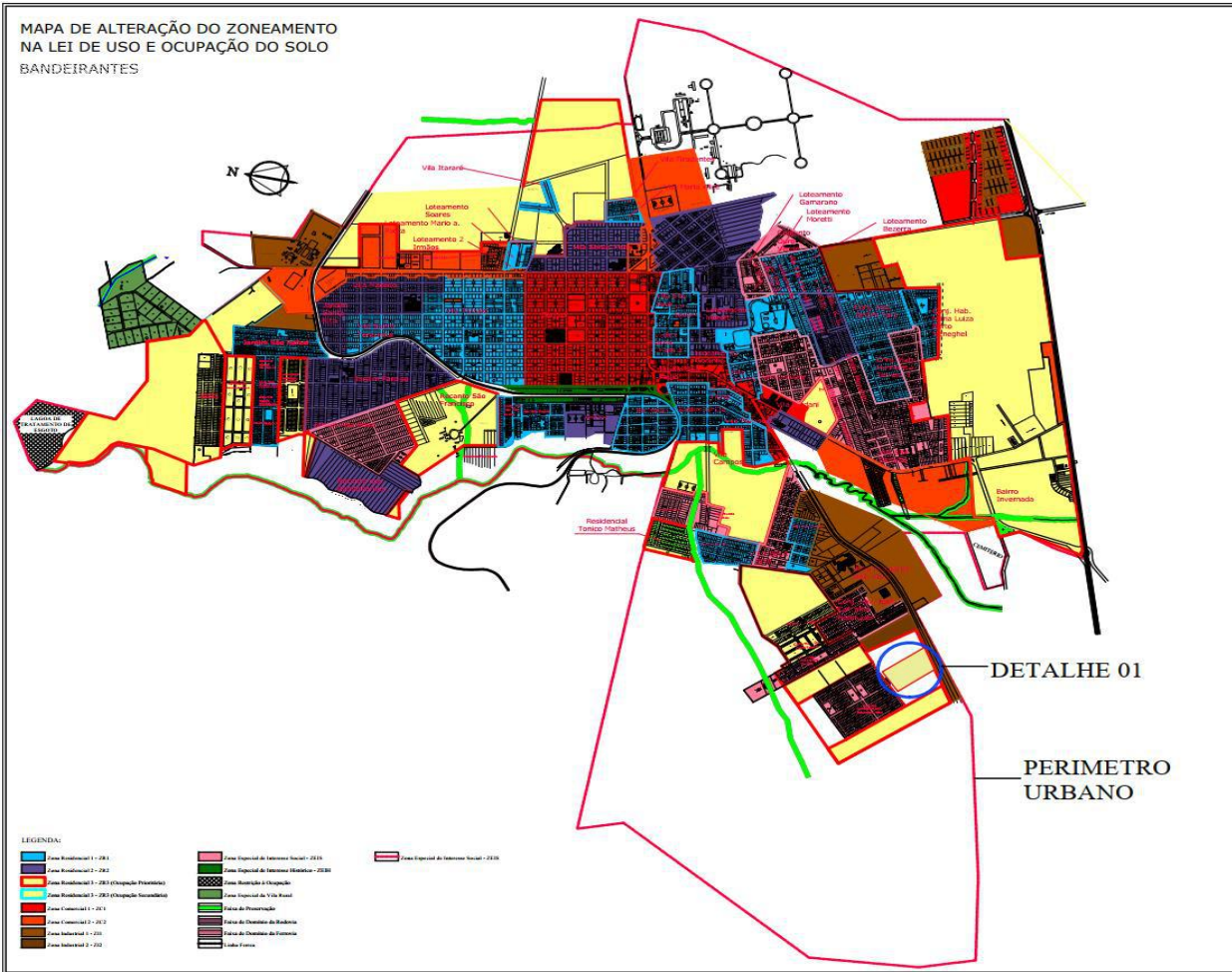
Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Aprova o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sob o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal), alterado pelas Leis Complementares nºs 64/2015, de 18/06/2015; 79/2016, de 02/12/2016; 92/2017, de 18/12/2017, 103/2018, de 12/12/2018, 108/2019, de 29/03/2019 e 109/2019, de 03/05/2019, passando a vigor da seguinte forma.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.852/2019

Data : 27 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a aquisição de:

I – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - CMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 09 de 24 de Janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90

Item	Qnt (unitário)	Tamanho	Descrição	Valor Unitário
1	05	P	Camisa do tipo polo, sendo o material PIQUET, composta obrigatoriamente de algodão e poliéster, na cor cinza mescla, com brasão do município de Bandeirantes - PR bordado colorido no lado superior esquerdo do peito (modelo em anexo) com tamanho aproximado de 8 cm, abaixo dele os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL" (fonte 10, em caixa alta, arial black ou similar) bordado em azul marinho, tendo 2 botões na cor azul marinho, com punhos e colarinho com ponto descontinuo duplo cores vermelho e azul marinho.	R\$ 38,00
2	02	M		
3	26	G		
Total de Itens	33		Valor Total	R\$ 1.254,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DO TIPO POLO COMO UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR COM DATA FINAL DE CONTRATO EM 20 de outubro de 2019, no valor total de R\$ 1.254,00 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Bandeirantes 20 de agosto de 2019.

Daniel Gustavo Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2019-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDERANTES
Contratada: R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DO TIPO POLO COMO UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR COM DATA FINAL DE CONTRATO EM 20 DE OUTUBRO DE 2019.
Valor: no valor de R\$ 1.254,00 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Câmara	01.001.01.031.0101.2150-3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses a contar da data da assinatura deste termo, com prazo final

Bandeirantes, 20 de agosto de 2019

Daniel Gustavo Silva
Presidente da Câmara

R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ:11.782.621/0001-90
Sócio Proprietário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 21/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **12/09/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO CABINE SIMPLES**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saabandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **12/09/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.
Bandeirantes-PR, 22/08/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor